



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2025

Município de Tupanciretã/RS SECRETARIA DE CULTURA

Necessidade da Administração: Aquisição de tampo de granito

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Tupanciretã, 24 de Janeiro de 2025.

LUISA TERESINHA ARROJO DA SILVA

CHEFE DE SETOR

Matricula:7214-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4B4-ED75-7FC5-83BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUISA ARROJO (CPF 036.XXX.XXX-00) em 24/01/2025 12:31:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANI TASCHETTO DIDONE (CPF 449.XXX.XXX-87) em 24/01/2025 12:41:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A4B4-ED75-7FC5-83BB>